

Corpham

1875

Juro de Corpham da
Cidade de São João de
Mip. Gu.

Juramento do Sr. Juiz
da paróquia de São João
de Mip. Gu. da
paróquia em a

Jur. (Nº) 1-A-

Muro Juramentado

João Francisco de Sá

O Curador de Corpham

Luís de Figueiredo

João de Sá

1875

P3001-A

Inventario e partilhas

Cidade de San José de Nepitubá

Inventario

dos bens que ficaram por fallecimento
de João de Sousa Marques, casado com
Dona Joanna Francisca de Sousa do
tampo desta cidade.

Escrivão Juiz

Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e cinco dos nove dias do mes
de Junho nesta cidade de San José de
Nepitubá, Comarca do mesmo nome, pro-
vincia do Rio Grande do Norte, em meo
Cartorio, por parte do Juiz Municipal
e de Officio Supplemente Capitam Manoel de
Araujo Costa, me foi entregue uma postaria
para notificação da vossa D.ª Joanna
Francisca de Sousa e de João Anselmo da
Silva Marques, a qual é a que adiante se
segue; do que para constar fis este auto-
ramento: e eu Manoel Joaquim Juiz
Escrivam interino de Officio o escrivi

O Escrivão de Caspós interino, autorizando a este, notificação a Juiz de Paz de São João de Souza, em razão da presença de S. Custódio Tavares, que se acha ausente, para a fim de trazer a juízo dentro de 24 horas, tendo os bens pertencentes ao nome de seu filho, marido João de Souza e Moura, sob pena de sequestrato, receber o inventário de inventariante e pagar os necessários de direito, notificando igualmente a João e Moura de Souza e Moura presentes nos próximos dias, para comparecerem ao termo perante juízo de Paz de São João de Souza para defender os mesmos interesses, assistido inventariante e seu Temo. Assin. e Comp. Cidada de São João de Souza de 1845.

João de Caspós interino
Maurício de Souza Costa

Certifico que eu sou o cartório que acoza onde actualmente reside a sra. Dona Joanna Francisca de Souza, nesta Cidada, e a notifiquei, para, dentro de vinte e quatro horas vir perante o Sr. Juiz Municipal e o Caspós supplente perante juízo de inventariante, fazer as devidas declarações e trazer os bens do nome de seu filho marido João de Souza e Moura a inventario e partilha de

partilha de seu casal, sob pena de
 sequestro, affirmo como a João Au-
 gosto de Lilia e Virgínia para re-
 ciber juramento de Casado ad vitam
 para defender os menores; e ficando
 ambas scientes. Cidade de São
 João de Atipubá 9 de Junho de 1875.
 O Escrivão Interm. de São
Manoel Joaquim Torres

3
P.3V01-A
Sermon de juramento e declaracão

Nos dez dias do mes de Junho do
anno de mil oitocentos setenta e seis
na dita Cidade e Comarca de São
José de Matipica, provincia do Rio
Grande do Norte, em casa de Con-
rada do Juro de Officio Supplente e
Capitão Manoel d'Albuquerque, con-
de de Escrivão sive, e sendo ahi pre-
sente D. João Joaquim Freire de Sou-
za, Juiz de São José de Matipica,
por elle Juiz lhe foi deferido o jura-
mento das Santas Evangelhas, em um
livro aberto, sobre o qual lhe en-
carregou que declarasse o dia em
que tinha fallecido o certo seu
marido, se tinha feito alguma dis-
posicão testamentaria, quais as
heranças que lhe haviam ficado, qu-
idade de filhos, e que usava e con-
tinuava todos os bens sem occultar
alguns, sob pena da pena de per-
der o direito que nelle tiver, pa-
gar o dobro de sua valia e incorrer
no crime de perjuria. E sendo
por elle accito o dito juramento,
com sua mão direita sobre o livro,
declarou que seu marido João de
Souza e Marques, falleceu no dia on-
ze de Outubro do anno proximo
passado, sem testamentos, dizendo

09

dizendo um folho e cinco netos, cu-
 jos nomes e idades abaixo se declaram,
 e que prometia dar a carga todas
 as bens, debaixo das penas commu-
 nadas, de que fez este termo, que
 por nos salu escreva a seu rogo
 o foy João Mouriqui de Oliveira,
 com o Juiz. Eu Manoel Joaquim
 Freire Escrivaõ interino de Alfama e
 escrevi

Arbitro

João Henrique de Oliveira
 Manoel Joaquim Freire

Titulo de herdeiros

Joanna Francisca de Souza, viuva de
 ventanante 58 as

Filhos.

João de Souza Junior 34 as

Netos, filhos de Francisco
 Xavier de Souza

Miguel 9 annos

Pento 8 annos

João 4 annos

Francisco 6 annos

Ursulina 5 annos

Termo de juramento ao Curador

E logo no mesmo dia meo anno
mencionado, achando-se presente
João Anselmo da Silva Mar-
ques, em casa do Juiz d'Alfaro Sup-
plente em exercicio. Caspitan Manoel
d'Alfaro Costa, ante os mesmos
Juiz the defris e juramento dos
Santos Evangelhos, encarregado
the que, com bra e san consciencia
requisita, toas e curso deste
inventario, seguindo e pratican-
do todas as actas e termos que
fobem a favor das menores. E elle
subscendo o acto juramento afirma
o prometto fazer, e obriga de
firma de responsabilidade, de
que fiz este termo que affixou
com o Juiz. E eu Manoel Joa-
quim Friu Escrivan do Juiz
d'Alfaro e escriva

M. Costa
João Anselmo da Silva Marques
Manoel Joaquin Friu

Certifico que, em virtude de ordem
vocal do Sr. Juiz Municipal e
d'Alfaro Suplente, no tepequi em
suas proprias justas e reuza
inventariante D. Joanna Fran-
cesca de Sousa, e as herdeiras

Jurados Joao de Sousa Junior, e
 o Curador dos Artãos Joao Anselmo da Silva Marques, para sebu-
 rarem em Avaliadores para este in-
 ventario, desuado este acto. Tenha-se
 as tres horas da tarde de hoje, e
 todos ficarem scientes. Dado na
 notiffica o Doutor Curador Geral,
 por nao se achar no termo. Ci-
 dadã de San Joze de Matubus
 10 de Junho de 1845.

Manoel Joaquinim Figueira
 Jurado

Das duas dias do mes de Junho
 de anno de mil oitocentas setenta e cinco, nesta Cidadã e Comar-
 ca de San Joze de Matubus, pro-
 vincia do Rio Grande do Norte, e
 casa de residencia do Juiz o. M. M.
 principal e d. Artãos Septuante em
 exercicio, o Capitã Manoel de
 Araujo Coutinho, atã, deu pream-
 te a sãra inventariante Dona Jo-
 anna Francisca de Sousa, e abor-
 casso Joao de Sousa Junior, bem
 como por parte dos Artãos, o seu
 Curador Joao Anselmo da Silva
 Marques, por elles foi dito que
 se juraram em Torquimio Ur-
 bano de Vasconcellos, e Joao An-
 selmo da Silva para jurados a

curadores avaliadores dos bens au-
 rados pelo fideiussor João de Souza
 Marques, com o que se comprometeu
 o fideiussor, a ordem do Curador Geral,
 e mandou que fossem notificados
 para subirem juramentos, de que
 para constar mandou fazer este
 termo, que assignou com os Curadores
 e Curador, assignando a respectiva
 vara inventariante, por esta não sa-
 ber quem João Henrique de Oliveira
 é. Eu Manuel Joaquim
 Faria, Escrivão Público e Alfaiate
 o escrevi.

At. Lente

João Henrique de Oliveira
 João de Souza Junior

João Anselmo da Silva Marques

Certidão

Certifico que, de meu Cartório fui
 a esta Cidade, e notifiquei a Con-
 quínio Urbano de Taroncellos, e
 a João Ferreira da Silva, para
 subirem juramentos de bensa-
 dos avaliadores dos bens que
 se derem neste inventario, e para
 procederem a mesma avaliação.
 Cidade de São José Macajuba
 de 1845

Manuel Joaquim Faria

Juramento dos leuados.

Aos onze dias do mez de Junho do anno
 de mil oitocentas setenta e cinco
 nesta Cidade e Comarca de San José
 de Nepitico, provincia do Rio Grande
 do Norte e Casas de residencia do Juiz
 Municipal e d'Alfama o Capitam
 Manoel de Araujo Costa, ahi por
 elle foi desfeito o juramento dos San-
 tos Evangelhos de Targinio Urbano
 de Barcellos, e de João Ferreira da
 Silva, para avaliarem os bens do ca-
 ryal do finado João de Sousa Mar-
 ques com toda igualdade e verda-
 de conforme as suas consciencias
 e ficando responsarios por todo o uno
 e outro, alem de se emendar a sua
 custa toda a perda e damno que
 por malicia commetterem: e sendo
 por elles aceito o dito juramento,
 mandou o Juiz lamar este termo, em
 que assignarao com o dito Juiz.

Atestado.

João Ferreira da Silva
 Targinio Urbano de Vas.^{cos}

 Descripcao dos bens do casal.

Auto

Aos onze dias do mez de Junho do
 sobredito anno de mil oitocentas

cento e setenta e cinco, nesta Ci-
 cidade de San Joze de Mygibu, em
 casas onde se achava a ruina unra-
 tarante. Dem Joanne Francisco de
 Souza, e qui vindo em Escravão com
 o Juiz e os Loucades nomeados e es-
 colhidos, se procedeu a avaliação
 e descupção de bens do casal, pelo
 forma seguinte:

Itens

Uma mesa grande em bom uso, av-
 aliada em dez mil reis 10000

Um jogo de mallas de jugaria re-
 tho avaliadas na quantia de dez
 is mil reis 10000

Um jogo de mallas de jugaria re-
 tho e utragado avaliadas na quan-
 tia de quatro mil reis 4000

Um canaiz grande de lustraria em
 bom uso com nove palmos de com-
 primento, avaliada na quantia
 de dez mil reis 10000

Dois cothões de prata, grandes,
 com o peso de trinta e duas sítaras
 avaliadas a duzentos reis cada si-
 taras, e todas na quantia de seis mil
 e quatrocentos reis 6400

Uma colthun de prata menor, com
opelo de setenta e quatro vitaras, a
valiadas de duzentos reis cada vitara
e todas na quantia de quatro
mil e oitocentos reis 14400

Uma colthun pequena de prata, com
opelo de onze vitaras, avaliadas
de duzentos reis cada vitara, e todas
na quantia de dois mil e du-
zentos reis 2200

Um anellão de ouro, formado de duas
vitaras e meia, que as avaliadas
avaliadas a tres mil reis cada vitara,
e todas na quantia de sete mil
e quinhentos reis 7500

Um alfinet de ouro com opelo de
uma vitara, avaliada por tres mil
reis 3000

Um par de botões de ouro com opelo
de tres vitaras, avaliadas a tres
mil reis cada uma, e todas na
quantia de nove mil reis 9000

Um botao de abertura de ouro, com
opelo de uma vitara que avaliada
por mil e quinhentos reis 1500

Uma murrora chata de ouro, com
opelo de uma vitara, avaliada

avaliada por mil e quinhentos
reis 14500.

Uma memoria de ouro redonda com
o peso de meia onça avaliada
por mil quinhentos reis 14500.

Uma rara e unica quarta de collier
de ouro com uma medalha, com o
peso de sete setavas, avaliada a
três mil reis cada setava, e tendo
da quantia de sete mil
reis 24500.

Servosentes

Um escravo molato de nome Luiz
de trinta annos de idade, matricu-
lado na Matrícula geral sob o nu-
mero quatrocentos quarenta e nove,
e um da mesma, solteiro, que es-
trabalhador avaliava-se em quantia
de setecentos e cinquenta mil re-
is 705000.

Uma escrava cabra de nome Louren-
ca de trinta annos de idade, solte-
ra, casmurra, matriculada sem o
numero quatrocentos e cinquenta da
Matrícula geral e dois da relativa,
que es trabalhadora, avaliava-se em
quantia de quinhentos mil

mil reis 300 000

Uma escravidão molata de nome
 Antonio de idade de doze annos,
 pouco mais ou menos, filha da
 escrava Lourença matriculada
 sob numero quatrocentos e sessenta
 e um da Matricula geral e tres da
 Relacao, avaliada na quantia
 de trezentos mil reis. 300 000

Uma escravidão molata de nome
 Maria de seis annos idade, filha
 da escrava Lourença, matriculada
 sob numero quatrocentos e sessenta
 e dois da Matricula geral, e quatro
 da Relacao, avaliada na quantia
 de duzentos e trinta e tres mil reis. 200 000

Uma escravidão molata de nome
 Joaquina de idade de quatro an-
 nos, filha da escrava Lourença
 matriculada sob numero
 quatrocentos e sessenta e tres da Ma-
 tricula geral e cinco da Relacao
 avaliada na quantia de cem
 mil reis 100 000

Quatro molatas com cravos situadas por
 lugar Cotovello suburna do Potengi da
 Freguesia de Santa Cruz, avaliadas
 de vinte e cinco mil reis cada uma,
 e todas na quantia de duzentos

duzentos setenta e cinco mil reis
que são 275400

Quinze ranchos solteiros situados no
mesmo lugar = Cotovello = da ribeira
do Potengi, avaliados a vinte mil
reis cada um e todas no quan-
tia de Tringenta mil reis. 30000

Quatro ranchos situados no mes-
mo lugar = Cotovello = da ribeira do
Potengi, avaliados a vinte mil re-
is cada um e todas no quantia
de vinte mil reis, digo quantia de
vinte mil reis. 8000

Seis ranchos situados no
mesmo lugar = Cotovello = da ri-
beira do Potengi, avaliados a
quinte mil reis cada um, e to-
das no quantia de setenta e
cinco mil reis. 45000

Cinco ranchos, situados no mes-
mo lugar = Cotovello = avaliados
a dez mil reis cada um, e
todas no quantia de cincen-
ta mil reis. 50000

Cito pois de quatro rios, ora
mesma fazenda = Cotovello = da
ribeira do Potengi, avaliados a
vinte mil reis cada um, e todas

Três na quantidade de cento e setenta
mil reis 15000

Três novilhas, furos, situadas na
mesma fazenda - Cotovello - do Rio
Petangi, avaliadas a vinte e cinco
mil reis cada uma e todas no quan-
tia de setenta e cinco mil reis. 45000

Dois novilhas situadas na sobre-
dita fazenda - Cotovello - avaliadas
a quinze mil reis cada uma, e
todas na quantidade de cento e cinco
eenta mil reis 150000

Dois garotos situados na mes-
ma fazenda - Cabrillo - avaliados
a dez mil reis cada um, e todos
na quantidade de vinte mil
reis 20000

Um cavallo suizo feando novo, na
mesma fazenda, estrangeiro, avali-
ado por de trinta mil reis . . . 30000

Um cavallo alazão velho, da mes-
ma fazenda, avaliado na quantia
de quarenta mil reis 40000

Um cavallo caudado velho, na
dita fazenda - Cotovello - avaliado
na quantia de quarenta mil
reis 40000

Uma pedreira de tres annos de idade
na mesma fazenda. Avaliada a
do, deq. Costello, avaliada a
avaliado no quantum de trinta
mil reis 30000

Quas equas raras soltas, na mes-
ma fazenda, avaliadas a trinta e cinco
mil reis. Cada uma, e todas na quan-
tia de setenta mil reis 70000

Quas equas raras na mesma fazen-
da, avaliadas a trinta e cinco mil
reis cada uma, e todas na quan-
tia de noventa mil reis 90000

Uma pedreira de tres annos, na mes-
ma fazenda, avaliada no quantum
de vinte e cinco mil reis 25000

Pesetas velhas fardas e soltas,
avaliadas a mil e quinhentos re-
is cada uma, e todas na quan-
tia de vinte sete mil reis 27000

Pesetas cabras fardas e soltas,
ras, avaliadas a mil e quinhen-
tos reis cada uma, e todas
na quantia de vinte quatro
mil reis 24000

Tras raras fardas situadas
nas Capoisas, da Libana de

Sebas do Juncialhy, avaliadas a
trinta mil reis cada uma, e todas
na quantia de noventa mil
reis 90000

Sebas raras soltas, situadas
no mesmo lugar = Capouras do
no Juncialhy, avaliadas na quan-
tia de vinte cinco mil reis, cada
uma, e todas na de cento e
mil reis 10000

Sebas raras situadas no mes-
mo lugar = Capouras = avaliadas
a vinte cinco mil reis cada uma,
e todas na quantia de cento e
vinte cinco mil reis 125000

Sebas raras situadas no
mesmo lugar = Capouras = avota-
adas a trinta mil reis cada
uma, e todas na quantia
de cento e cinquenta mil
reis 150000

Uma garota na mesma fa-
zenda = Capouras = avaliada
na quantia de doze mil
reis 12000

Sebas raras de quatro cras,
no mesmo lugar, avaliadas
a vinte cinco mil reis cada

Cada um, e todos na quantia
de cincoenta mil reis 20000

Uma miradela, no mesmo lugar
avaluado na quantia de vinte
mil reis 20000

Uma quarta parte da mesma
lugar - Capromas - avaliada por
vose mil reis 12000

Uma cavallo e castanho, novo segue
no achacado, no mesmo lugar
avaluado na quantia de trinta
mil reis 30000

Terceira de terra

Uma miradela de terras com cur-
ral para gado, no lugar - Loto-
vello - parte terra, avaliada na
quantia de cem mil reis 20000

Uma parte de terras no lugar
Capromas, de rio Jucaualy, que
houveram por compra a terras de
Mencioneo Demond, prouido
voso com outros coesentores, a-
valuada na quantia de trinta
mil reis 20000

Uma outra parte de terras, no mes-
mo lugar - Capoma, por indiviso
com outras comp. p. fundores, avalia-
da na quantia de vinte mil
reis.

Uma parte de terras na data-
bonata, do rio Potengi, que foi
avaliada por dez mil reis.

Pidas activas

Terrena

Pidas passivas

Terrena

Encerramento

O logi fis este termo de encerra-
mento, e de que pela dita inventaria-
te me foi auto igua nada mais te-
nda a discussao e inventaria, por
tendo os bens de meu casal, e pro-
prietaria de meu nome que bens que
porventura vider a sua noticia,
debaixo do mesmo juramento que pre-
stei. Pelas lavradas for auto que confor-
me suas consciencias houverem avilia-
do todas as bens inventariados, sem
odio nem afficao, e que ficando
esta declaracao debaixo do ju-
ramento que houverem subido.

recibido e de suas feis este termo
em que assignarao. Eu Manoel
de Joaquin Fraz Securam ante
sno d'Elzas que o curri. Em
tempo de clero que a rogo da
tantante Dona Joannia Francisco
de Sousa, assigna seu filho Joao
de Sousa Junior, por nos saber ella
curri. Eu Manoel Joaquin
Fraz Securam ante d'Elzas e
curri.

Atenta
João de Guizo Junior
Targinio Urbano de Vasconcellos
João Ferreira da Silva

Pargini
Fraz Securam



P3V01-A

Purgium
Cura - Amice

[Faint, mostly illegible cursive handwriting covering the majority of the page. The text is written in a dense, flowing script typical of 17th or 18th-century documents.]

P3V01-A

Junho Senhor Collector de Pombas Geraes

Case Como requer.
O Senhor de Junho de 1845
Revelatorio
D. P. P.

D. Joana Francisca de Sousa, viúva
de João de Sousa e Morges, residente em São
João Cruz desta Terma, puzo a bem da sua
direito que o Sr. Juiz mandou passar p. certidão
aqui dita a matricula d. seus escravo
João de Sousa e Morges
João de Sousa e Morges
João de Sousa e Morges

G. P. H.

João José de
Rogo de m. e
João de Souza Ju



Com virtude do legítimo despacho do
Senhor Collector de Pombas Geraes esta Cida
de uniao no p. ticaõ segua. Certifico
que reunido e lido da Matricula especial
a ter. e os nomes existentes no Município
de São João Cruz desta Terma, nella encontrão o asen-
to do escravo d. que trata a peticionaria
que e de Theor. Maneira seguinte. Ma-
trricula especial de todos os escravos exis-
tentes no Município de São João Cruz desta
p. ticaõ da Provincia do Rio Grande do Norte.

Artigo primeiro de Regulamento = Antonio
 Numero do Orden da Relação = 1 = Nome = João
 da Silva Marques = Residência = Santa Cruz
 Matricula = N.º de Orden = Na Matricula ge-
 ral do Municipio = 449 = Na Relação apre-
 sentada = 89 = Data = 29 de Junho de
 Mil e oitocentos e setenta e dois = Exercício =
 Nome = João da Silva Marques = Cor = Mala-
 to = idade = 27 annos = Estado = Solteiro, fe-
 licidade = Desempregado, e Aptidão para o Exer-
 cicio = Capaz de todo Trabalho, Profissão = Livre
 N.º de Orden da Relação = 2 = Antonio = O mesmo,
 Residência = a mesma, Na Matricula geral do
 Municipio = 450 = Na Relação apresentada a
 mesma, Data = a mesma, = Laurencia da
 Ferreira, = Cor = Preta, = idade = 27 annos,
 estado = solteiro, felicidade = Desempregado,
 Capaz de todo Trabalho, Profissão = Livre
 N.º de Orden da Relação = 3 = Antonio = O mesmo,
 Residência = a mesma, Na Matricula geral
 do Municipio = 451 = Na Relação apresen-
 tada = a mesma, Data = a mesma, = An-
 tonia da Ferreira, Cor = Preta, idade
 de = 27 annos, felicidade = a Laurencia da
 Ferreira, e não profissora. = Numero do
 Orden da Relação = 4 = Antonio = O mesmo,
 Residência = a mesma, Na Matricula geral
 do Municipio = 452 = Na Relação apresen-
 tada = a mesma, Data = a mesma = Ma-
 ria da Ferreira, Cor = Preta, idade
 27 annos, felicidade = a Laurencia da
 Ferreira, e não profissora = N.º de Or-
 den da Relação = 5 = Antonio = O mesmo

P5U01-A

O mesmo, residente em ...
 a ... de ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...



...
 ...
 ...
 ...
 ...

...
 ...
 ...

Pirquini
 Esser ^{omni} finis



Elly

Aos onze dias do mes de Junho do
 anno de mil oitocentas setenta e cin-
 co, nesta Cidade e Comarca de San Jo-
 se de Nepesin, provincia de Rio Grande
 do Norte, de meu escriptorio foy es-
 ta auto conclusos ao Juiz Municipal
 ed' Alfaro Suptente Capitan Manoel
 de Araujo Costa, do que para auctor-
 isa este termo: e eu Manoel Joaquin
 Thom Escrivam autem do Alfaro
 o curri

Elly^{as}

Ante piquese as intermedias para o auto de lizo-
 cao de paratellas, que marce para ter lugar an-
 nua de de corrente deca de sainha residence
 Cidade de S. Jose de Nepesin de 1845.

Ar. Costa

Data e publicacao

Aos onze dias do mes de Junho do
 anno de mil oitocentas setenta e cin-
 co nesta Cidade e Comarca de San Jo-
 se de Nepesin, provincia de Rio
 Grande do Norte, pelo Capitan Ma-
 nel de Araujo Costa Juiz Municipi-
 pal ed' Alfaro Suptente deste termo
 me foy dados estes autos com

com o seu despacho, que haun por
 publicado em mais de um Escuro,
 mandando cumprir e guardar como
 nelle se costum. E para constar fez esta
 termo: e eu Manoel Joaquim Silva
 Escuro do termo de Alfaro e escuro

Certifico que de meo suscriptor fui
 a casa em que se acha ahi situado, nesta
 Cidade, a suora inventariante Dona
 Joanna Francisca de Souza, e o her-
 deiro Joao de Souza Junior, e ahi no-
 tifiquei a ambos, por todo o contido
 no despacho retro, de que fuiante sci-
 ente. Notifiquei tambem nesta mes-
 ma Cidade ao Curador ad litem Jo-
 seph Augusto da Silva Marques pa-
 ra comparecer a atempada de parti-
 nha, de que se avo por entendido e se-
 cou sciente; e antes de notificar
 o Doutor Curador Geral, por nao se
 achar neste termo. Cuidado de Sao
 Jose 11 de Junho de 1875.

Manoel Joaquim Silva

Audiencia de heranças

Aos dois dias do mês de Junho do
 anno de mil oitocentos setenta e cinco
 nesta Cidade e Condição de São João
 de Nepomuceno, provincia do Rio Grande
 do Norte, em casa de residência do Juiz
 de Officio Suplente em exercício Capitão
 Manoel d'Almeida Costa, ali sendo
 presente a vossa inventariante Dona
 Joannina Francisca de Sousa e João de
 Sousa Junior, e por parte dos herdeiros
 e coherdeiros do testador João e Sebastião da
 Silva Marques, a vossa Curador
 Geral, mandou elle Juiz que se lesse
 a cartoria e arrolação dos bens
 que ficaram por morte de João e
 Sousa Marques, que se acham escritas
 neste inventario, e arrolação pela sua
 vossa inventariante, e fizeo de que os
 herdeiros e coherdeiros, ~~todos~~ alguma
 coisa a requerer e a ponderar, e fe-
 zessem neste acto, para se lhes de-
 ferir como for de justiça na deli-
 beração de justilhas. E vossa in-
 ventariante Dona Joannina Francis-
 ca de Sousa requerio que fossem se-
 paradas bens para pagamento das
 custas ante inventario, e que se des-
 se para sua guarda a curadoria em
 seus tres filhas. Os herdeiros disse-
 ram que concordavam nisto.

O Curador ad litem disse que em bens

que a honra de suas Comatulladas e
 quina que naõ esta parte no uera
 no aos mesmos Casos; e em esse elle
 turchas pouca idade, e virado a ser
 prejudicado em suas interesses, quando
 de Chugatum a idade de se emanci-
 ciparem, quando ja estora o uera
 em idade muito adiantada. O
 sobredito Juiz, depois de ouvir o
 exposto, mandou que se lhe fizes-
 se concluso o inventario, e que se
 lavrasse este auto em que todos
 assignarao, assignando a siq. de
 vna inventariante Joao Henri-
 que de Oliveira. E eu Manuel
 Joaquin Friis, Escrivaõ d'elles
 Joos' interno que o escrevi.

Arbitro

Joao Henrique de Oliveira
 Joao de Souza Junior
 Joao Antõnio da Silva Nogueira

Conclusão

Ellego no mesmo dia mes e anno re-
 tro declarado, de amo escriptorio, foy
 estes autos conclusos as Juiz d'elles
 principal e de Casos Supplente e
 Caputam Manuel de Araujo Cor-
 te, de que para constar fis este ter-
 mo: eu Manuel Joaquin Friis
 e Escrivaõ e Casos interno id

intorno o escurri

Sely

Este apontes no D. Comendador Geral.
Cidade de S. Pedro do Rio Grande de 1875.
Sr. Costa

Data e publicacao

Nos dias do mes de Junho do an-
no de mil oitocentos setenta e cinco nes-
ta Cidade e Comarca de San Joao de
Mipaba, provincia do Rio Grande do
Norte, pelo Capitam Manoel de Ara-
ujo Costa Juiz Municipal e de Officio
Suplente em exercicio d'este termo, me
foram entregues estes autos com o seu des-
pacho, que houve por publicado em
mao de mim Escurri, mandando
cumprir e guardar, do que para cons-
tao fez este termo: eu Manoel Joaquin
Ferreira Escurri Juiz de Officio noturno e inter-
no

Certifico que nesta Cidade intornei o des-
pacho supra a vossa vintananti Dona
Joanna Francisca de Souza, ao homem
do Joao de Souza Junior, e ao Curador ad-
litum Joao Anselmo da Silva e Marques,
do que ficarao sciutos, e deu fe. Cidade

Cidade de San José 19 de Junho de 1875

Mansel Joaquim Trivez

Termo a vista

Elago no presente dia 20 de Junho de 1875 supra
declarado de Mano Castorino faco este au-
tas com vista da vossa inventariante Do-
na Joanna Francisca de Sousa, do que
pode constar faz este termo: em Mansel
Joaquim Trivez Escrivam de Officio in-
terino e usuri

Vista

Ata do termo de appor. Croaci e ppi
multiplica 12 de Junho de 1875

Atzo de D. Joana Francisca de Souza
João Benigno de Oliveira

Dato e recebimento

Das duas dias do mes de Junho do anno
de mil oitocentos setenta e cinco, nesta
Cidade e comarca de San José de Ovi-
pibu, provincia de Rio Grande do Sul
to, por parte da vossa inventariante
Dona Joanna Francisca de Souza, mi-
ssem entregues este autos com a sua ul-
tima supra; do que pode constar faz este
termo: em Mansel Joaquim Trivez,
Escrivam interino de Officio e usuri

Aos quatorze dias do mes de Junho do
 anno de mil e oitocentas e setenta e cinco, na
 Cidada de San Joze de Maranhão, eu
 o mro. Cartorio, faço este auto com vista a
 e herdura de João de Souza Junior, de que
 para constar foi este termo: eu Manuel
 Joaquim Tavares Escrivão e Officiário em
 termo e assini.

Alitta

Compy no me. Cidada de S. Joze 14
 de Junho de 1895
 João de Souza Junior

Data e recebimento

E logo no mesmo dia fui eu o mro. Cartorio
 declarado, pelo herdeiro João de Souza
 Junior, de que para constar este auto
 com a sua resposta, de que para constar
 foi este termo: eu Manuel Joaquim
 Tavares Escrivão e Officiário em termo e assini.

Termo de vista

Aos quatorze dias do mes de Junho
 do anno de mil e oitocentas e setenta e cinco,
 na Cidada de San Joze de Maranhão, eu
 o mro. Cartorio, faço este auto

estes autos com vista do Curador do
Léon João Gusmano da Silva Mar-
quis, de que para constar foi este termo:
eu Manuel Joaquim Thom Escrivão do
Cafaz Intermio e muni...

Sala municipal represente inventaria.

São José 14 de Junho de 1875

João Anselmo da Silva Marquis

Data e rubricamento

Asi quatorze dias do mes de Junho do
anno de mil oitocentos setenta e cinco, sus-
ta a cidade de São José de Campinas, do
município de Campinas, Estado de São
Paulo, Grande do Norte, por parte do
Curador do Léon João Gusmano da Sil-
va Marquis, em termos e troques e
autos com a sua respectiva suplica, do
que para constar foi este termo: e eu
Manuel Joaquim Thom Escrivão do
Cafaz Intermio e muni...

Certifico que nesta cidade, intermuni-
o despacho de vista do Juiz do municipal

Municipal d'Assafim e Deputado
 allard de estrago Costa, do Doutor
 Curador Geral, José Maria da Rocha
 Carvalho; do qua dou fe. Cidade de
 São José 14 de Junho de 1875
Manoel Joaquim Trive

Suma de vista do Curador

As quatro mil e ois do mes de Junho
 do anno de mil ois e ois e ois e
 ois, nesta Cidade de São José de
 Matubá, do meu Cartorio, foy lido
 auto com vista do Sr. Curador Ge-
 ral José Maria da Rocha Carvalho,
 do qua foy e consta por este termo:
 eu Manoel Joaquim Trive Su-
 ran d'Assafim interno e nome

Nesta
 Naquelle terra de Assafim, Cidade
 de São José, a 4 de Junho de 1875.
 Manoel Joaquim Trive

Declaro e juramento
 e foy lido e lido e lido e lido e lido
 e lido e lido e lido e lido e lido
 e lido e lido e lido e lido e lido
 eu Manoel Joaquim Trive Su-
 ran interno e nome

Conclusas

P3V01-A

As quatorze dias do mes de Junho
do anno de mil oitocentos setenta e
cinco nesta Cidade e Comarca de
San Jose de Mojuba, presenca de
Pedro Grande do Norte, de um lado
no faço estes autos conclusos do Juiz
de Officio do termo do Caputem Manoel
de Araujo Costa: e eu Manoel Joa-
quim Faria Escrivam do Officio inter-
rno a seguir

Cl.º _____

Separados bens quanto bastem para
satisfeita as contas deste inventario, fi-
cando a mais deificada a requisiçao da
Inventariante, e resto vendido no prazo
pontos iguaes; uma delle si de a seguir
muito, e a outra vendida a mais de
de arrendar João de Sousa Junior me-
tade della, e a outra metade a simbo-
da inventario pontos iguaes quanto
foram as contas do defuncto. Cidade
de S. Jose 15 de Junho de 1875.
M. Costa

Acta e publicação

Aos quinze dias do mês de Junho do
 anno de mil oitocentas setenta e cinco
 na dita cidade e Comarca de São
 José de Moçambique, provincia do Rio Grande
 do Norte em audiência que as par-
 tes faradas estava o Juiz Municipal
 e de Offiço do termo, o capitão Manoel
 de Araújo Costa, por elle foi publicado
 o seu despacho retro, que mandava
 se cumprisse e guardasse como nelle
 se contém: do que para constar fez es-
 terno: eu o thesoureiro Joaquim Luiz
 Escrivão de Offiço interno e externo.

Certidão

Certifico que de meus cartões, fui a
 casa da viuva D.ª Joana Fran-
 cisco de Sousa, nesta cidade, e ali en-
 tonhei o despacho supra, bem como ao
 herdeiro João de Sousa Junior, e ao Cu-
 rador do liton João Anselmo da Sil-
 va Marques, de que seccar se sciutes.
 Cidade de S. José 15 de Junho de
 1875.

Manoel Joaquim Luiz

Certidão que nesta cidade entendi

entremi ao Doutor Curador Geral, Jozé
Maria da Rocha Barbalho, ao que fi-
con sciuto. Cidade de São João 15
de Junho de 1875.

Dei a instrução
o despacho retro
O. H. G. M.
F. r. e.

Mansel Joaquim Faria

Certifico que nesta cidade, intermim
o despacho retro aos Particulares do
Juizo Titularem de esse o Alvará
bira e João Teixeira Brandão, a qual
se dará por entendida e feita sciuta.
Cidade de São João 15 de Junho de
1875.

Mansel Joaquim Faria



Auto de partilhas

Nos dias de hoje de maio de Junho de
 anno de mil e setecentos e setenta e cinco
 nesta cidade e Comarca de São João
 do Rio de Janeiro, em casas do Juiz Francisco
 Xavier de Azevedo Supplente do Capitão
 Manoel de Araújo Brito, annos de
 Excmo. Sr. com os Partidaes de Ju-
 zo Sebastião de Moraes Mangabara
 e João Teodoro Brandão, por este foi
 ali apresentada ao mesmo Juiz a
 partilha dos bens do casal do finado
 João de Sousa Marques que elle Juiz
 mandava fazer, determinando a forma
 e termos as averbas que nella podesse
 haver, conforme a determinação que
 lhe deu, a honra se por bem julgar por
 sentença, depois de examinado e assigna-
 do pelo dito Juiz e Partidaes: e como
 fosse achada conforme a determina-
 ção que lhe havia dado, mandava
 o dito Juiz fazer este auto, juntan-
 do-se a a partilha, que elle com os Par-
 tidos assignou, e é da forma se-
 guente:

Achados elles Juiz e Partidaes que
 os bens móveis e respectivos mo-
 do inventario apresentava na
 quantia de noventa e oito mil
 e quatrocentos reis.

98:400

P3001-A

Acharão mais elle Juis e Partido-
res que os termos e termos de
descriptos neste Inventario impo-
tando na quantia de tres centos e
trinta e sete mil e quinhentos e

3:960:000

Acharão mais elle Juis e Partido-
res que os termos de Pais descriptos
neste inventario impo-
tando de quantia de cento e cinquenta e
mil reis.

150:000

Acharão mais elle Juis e Partido-
res que somadas estas tres par-
cellas impo-
tando na quantia de
quatro centos e cinquenta e oito mil e
quatrocentos reis.

Monte novo
4:208 400

Acharão mais elle Juis e Partido-
res que arrendando desta quantia
para as curtas a quantia de du-
zentos e oito mil e quatrocentos e um
e setenta e quatro e da quantia
de quatro centos de reis.

Curta
208 400

M. Partido
4:000 000

Acharão mais elle Juis e Partido-
res que dividida esta quantia de
mil e duas partes iguaes, a
maciaes da renda e da renda
um a ter da quantia de seis cen-
tos de reis.

Allegar
do novo
Partido

Achara? mais, elle Juis e Partido
 no que dividida a outro metade do
 mais em duas partes iguais, e em a
 em o quinhos do braço facho da
 quantia de um cento de reis . . .

Signature
 do facho
 1.000.000

Achara? mais elle Juis e Partido
 no que subdividida, a outra parte
 em cinco partes iguais, ponderam
 cinco os ditos facho do braço e em
 cinco de cada um de cada parte
 de cada um de cada parte de du
 centos mil reis . . .

Signature
 do facho
 Doveso

E para esta forma honrar elle Juis e
 Partidario esta partilha por facho, pa
 ra sua conformidade della se paga
 um os pagamentos respectivos, obser
 vando se a maior igualdade pos
 sivel; e para cumprir fins este termo:
 eu elle Juis e Partidario Francisco Xavier
 de Azevedo interino o executor
 do mesmo . . .

João Pereira Brandão
 Titular de Azevedo Mangabeira

...
 ...
 ...

Pagamento feito ás cus-
tas deste inventario da
quantia de oitenta
e oito mil reis. 208400

Assim os officiaes dos Juizos, Juiz, Pa-
trões e Avaliadores para seu paga-
mento:

Por suas solturas, na fazenda
Cotiville da Aldeia do Potengi, ava-
liadas a vinte mil reis cada
uma, e todas na quantia de
208400 duasentas mil reis que sae...

Assim os que faz a conta do
inventario da quantia de oitenta

84000 mil e quatrocentos reis, que

208400 sae...

E por esta forma hauremos elles
Juizos e Patroes por feito o pa-
gamento das curtas, como foi de-
terminado na deliberacao de por-
tellas: de que se fez este termo em
que assignamos: e eu Manoel Ja-
guarim Juiz Superior do Estado
interno e exterior...

Ass: louto
João Pereira Brandão
Tiburtino de Azevedo Mangabeira

Pagamento feito a
Sua Magestade
em...

Moa de base a sua Magestade
Dona Joana Francisca de Sousa
em pagamento de sua meação a
quodam...

Por qual se fez entrega
pela presente seguinte

Uma mesa grande que os Analis
dors a avaliados na quantia
de dez mil reis que sae...

Uma mesa de Mattas velhas entregue
do, que foi avaliado por qua
tro mil reis, que sae...

Uma mesa grande de Curranis
em base de que foi avaliado por
dez mil reis, que sae...

Doas colunas colunas de prata
com trinta e duas vitaras, cu dia
dos a duzentos reis cada vitara
e todas na quantia de dez mil
e quatrocentos reis que sae...

Doas colunas de prata dourada
com setenta e quatro vitaras a
valadas a duzentos reis, e todas por
quatorze mil e oitenta e seis que sae...

47

4599

Uma collier de prata fina, com
opras de onze vitórias, avaliada
a duzentos reis, e tudo na quantia
de dois mil e duzentos reis.

2:000

Uma vara e uma quarta de collier
de ouro com uma medalha, pagando
do tudo sete vitórias, que foram
avaliadas cada uma por tres mil
reis. Todas por quantia de seis
mil reis que sae.

6:000

Uma coroa de ouro de nome Lourenço
de trinta e seis dentes, avaliada
por se avaliada por quinhentos
mil reis, que sae.

500:000

Uma coroa de ouro de nome Antônia,
entelada de onze dentes de cada
lha da dita coroa Lourenço, a
avaliada na quantia de trezentos
mil reis, que sae.

300:000

Uma coroa de ouro de nome Maria,
de seis dentes de cada
lha da mesma coroa Lourenço,
avaliada na quantia de du-
zentos mil reis que sae.

200:000

1068:000

Uma coroa de ouro de nome
D. Inez, avaliada de cada
lha de quatro

PSUOI-A

quatro annos, fuba da sobraida
 errara Turmea, avaliada em
 quantos de cem mil reis que
 sae 100.000

Uma morada de cazas e currais,
 com um copado de terras no litoral
 do da ribeira de Potengi, que se
 avaliada no quantos de cento e dez
 mil reis que sae 110.000

Três vacas farradas na fazenda
 Capellas do Sr. Juncuaby, que se
 avaliada a trinta mil reis
 cada uma, e todas no quantos
 de noventa mil reis, que sae 90.000

Quas vacas solteras na mesma
 fazenda avaliadas em vinte e
 co mil reis cada uma, e todas
 no quantos de cinquenta mil reis
 que sae 50.000

Cinco vacellas na mesma fazenda
 da a cima dita, avaliadas a
 vinte e cinco mil reis cada uma,
 e todas no quantos de cento e
 vinte e cinco mil reis que sae 125.000

115437400

Outros arrolhos na mesma fazenda
 Capellas, avaliados em vinte mil
 reis cada uma e todas no quantos
 de de cento e deffente mil reis,

16:000 Um garoto na mesma fazenda

avaliada por vinte mil reis, que

12:000 sai

10:000 Um novilho na mesma fazenda,

avaliado a vinte cinco mil reis

e os outros por cinquenta

20:000 mil reis, que sai

Um novilho na mesma fazenda

avaliado por vinte mil reis, que

20:000 sai

Um garoto na mesma fazenda avale

12:000 ado por doze mil reis que sai

Um cavalle castanho novo avaliado

30:000 por trinta mil reis, que

sai

Um poldro melado caelito, avaliado

30:000 por trinta mil reis, que sai

Um cavalle alarao velho, que por ava

liado por quarenta mil reis, que

40:000 sai

Um cavalle caelito, que por avale

ado por quarenta mil reis, que

40:000 sai

2937400

P3V01-A

Parcela de terras no fazenda de Santa
de Sabão do Petrópolis, avaliadas em
mil e quinhentos reis cada uma,
e todas na quantia de vinte e sete

mil reis, que sae 27.000

Setenta e duas no mesmo lugar,
avaliadas a mil e quinhentos reis
cada uma e todas na quantia
de vinte e quatro mil reis, que
sae 24.000

Uma parte de terras proximadas
no duto - Baía grande, avaliadas
por vinte mil reis, que sae 20.000

30.000
27.000
27.000

Depois de estas duas inventarios a
quantia de vinte e quatro mil
reis 24.000

E por esta maneira se faz o paga-
mento de esta renda inventariada na
forma determinada pelo duto fisco,
do que se fez este termo em que todas
assignadas: e eu Manoel Joaquim
Ferreira Escrivão do termo de Casaco

M. f. do
F. f. do duto de Mangabira
João Siqueira Brandão

P3001-A

Pagamento feito ao Sr
dono filho João de Souza
Junior.

Um cavalleo branco de nome João de Souza
Junior para pagamento de um ligito
do Sr. paterno, da quantia de...
Da qual se faz entrega
pela narrativa seguinte.

20000

Um verrão pretado de nome Lino
avaluado na quantia de setenta
e cinco mil reis, que se...

80000

Um cavalleo negro de nome aralado
na quantia de setenta e cinco mil reis, que...

4500

Um anillo grande de ouro, com
furo de duas pedras de diamante, avaluado
adão a tres mil reis cada pedra,
e todas as quantias de setenta e cinco mil
e quinhentos reis, que se...

9000

Um par de botais de ouro de quatro
quatro e duas pedras, avaluados a
tres mil reis cada pedra, e todas
as quantias de ouro, que se...

8364500

Uma equa preta de nome sulha, ava-
luada na quantia de vinte...

P3V01-A

Umto. Curio. Quel. sus. que sai. 25000

Umto. Curio. de quatro. curas, avaliadas em
quantia de umto. mil. sus. curas.
e todos. em. quantia de. quatro. mil. sus.
sus, que sai. 40000

Umto. Curio. solto. avaliada em
quantia de umto. mil. sus, que
sai. 20000

Umto. Curio. avaliadas a quinze
mil. sus. cada. curas, e todos. em
quantia de quatro. mil. e cinco. mil.
sus, que sai. 45000

Umto. Curio. de. quatro. curas. avaliada
por. tres. mil. sus.
que sai. 30000

Umto. Curio. de abertura, de sus, por
quatro. mil. e cinco. mil. sus, avaliada
em. quantia de mil. e quinhentos.
sus, que sai. 15000

Umto. Curio. chata de sus. avaliada
em. sus de mil. e cinco. mil. sus, avaliada
por. mil. e quinhentos. sus, que
sai. 15000

9424500

Umto. Curio. solto de sus,
que foi. avaliada com. o. sus. de. mil.
e. cinco. mil. sus, e foi. avaliada por. mil. e
quinhentos. sus. 53

1500 mil e quatrocentos reais, que saõ...

P3V01-A

Um peso de matas raras, que a
avaliação arrolada em quantos
coço de seis mil reis que saõ...

Uma parte de terras no lugar
Capotas compradas a título de
Mortuoria de ... avaliadas
na quantia de vinte mil reis...

2000
1.000

Esta forma de ...
que e ... por fute o ...
to da legitima do ...
Souda Juizo, na forma ...
pulo Juizo, de que se ...
que ... em ...
quam. ...
e ...

Attesto
João Pereira Brandão
Tribuna de ... Mangabira

1.000
1.000

Pagamento feito ao
Alf. Meique

Na do barão o Alf. Meique filho
de Francisco Xavier de Souza, de sua le-
gitima averiga da quantia de D. 10000

Da qual se faz entrega
pela maneira seguinte.

Uma vacca árabe em favor da
controllo da Fazenda do Pelinzi, arabe-
das de vinte e cinco mil reis cada uma,
e todas em quantia de setenta e cinco
mil reis que sahe 45000

Uma equa árabe em favor da
avaluada por vinte e cinco mil reis
que sahe 25000

Uma novilha arabeada por quin-
ze mil reis que sahe 15000

Uma garveta arabeada em quan-
tia de dez mil reis que sahe 10000

Dois novilhas arabeadas em quan-
tia de quinze mil reis cada uma,
e todas em de trinta mil reis que
sahe 30000

20000
155000

Um boi de quatro eias avaliado
em quantia de vinte mil

20000 Mil rios que saho

Uma poldra de 500 rios avalada
na quantidade de vinte onças

25000 Mil rios que saho

210000

É por esta forma boursas e de Juges
e Partidarios por parte o pagamento da
legitima de casar Miguel, na forma
determinada pelo rei João, que se fez
na com os sobredito Partidarios: e eu elle
pedi Joaquim Faria Serrano intendo
de Casar o uxori

M. Sinto.

Silvestre de Azevedo Mangalves
João Teixeira Brandão

Pagamento feito ao
casar Bento.

Ho de haver o Casar Bento de sua legi-
tima averiga a quantia de duze-
tos mil rios. Deo por
da qual se fez pagamento
i entoga da forma seguinte:

Uma vaza com rios que foz
avalada a vinte onças sub sua

P3V01-A

Um que sabe, digo seis cada um
e ambas em de cem e setenta mil reis
que sabe

Dez por

Uma saca de farinha que se avalua
do por vinte mil reis que sabe

Doze

Uma arroba de açúcar que se avalua
por vinte mil reis que sabe

Doze

Uma arroba de café que se avalua
por vinte mil reis que sabe

Doze

Dois arrobas de queijo que se avalua
a vinte mil reis cada um e do
dois por quarenta mil reis que sabe

Quatro

Uma equa de guerra que se avalua
avaliada por trinta e cinco
mil reis, que sabe

Trinta

Dois garridos avaliados a mil
mil reis cada um e duas mil
quarenta e dois mil reis,
que sabe

Doze

Dez por

Esta forma se fazo pagamento
de cada uma das formas determinadas
pela Junta, que assignou assim os ditos
Pactados, de que se outo termo e em effeito
el Jaquim Fraz de Moraes de fora em termo
e termo.

Ar. Carta.
Filipe de Azevedo Margabaria.
João Pereira Brandão

Pagamento feito de
Café João

Da de burro e café João, filhos de
Francisco Soares, cu terra de sua legiti-
ma arrenda da quantia de Drezentos

Pa qual se fez entrega
pela manum seguinte

3000

Dois vacas paridas em fazenda
Cotovello, avaliadas a vinte e cinco
mil reis cada uma, e todas em
quantia de cinquenta mil reis, que
vale

2000

Uma vacca solteira, avaliada em
quantia de vinte mil reis que vale

2000

Uma novilha vaca, avaliada em
quantia de vinte mil reis que vale

1500

Uma novilhota avaliada em
quantia de quinze mil reis que
vale

40000

145000

Fois mais de quatro vacas que foram
avaliadas a vinte mil reis, ca-
da uma e todas em quantia
de quarenta mil reis que vale

Dois novilhotes avaliados a quin-
ze mil reis cada um e todos em

Todas as quantias de quarenta e cinco mil
e mil reis que cabem...

P3V01-A

45000

Um garrote de alibon de quarenta e cinco mil
e seis mil reis que cabem...

10000

201400

Esper esta forma houveram elle
Juis e Partidarios por feito e paga-
mento da legitima arrenda de Cofan
Juis com por parte de Juis e arrenda-
do que se este termo que assignou
Juis e Partidarios: e eu allanar Juis
quin Juis e arrendam de Juis in
termo e arrendo: e eu allanar

Ar. Costa

Tilferino de Azevedo Mangabeira
João Firmino Brantão

Pagamento feito a
Cofan. Francisco

Ha de haver a Cofan Francisco
feito de Francisco. Arrendo de Cofan de
sua legitima arrenda a quantia
de ... Professo

La qual se faz ut supra
pela memoria seguinte:

Quas duas com duas mil e setecentos de

P3V01-A

farma Cotonilha, avaliada a vinte
curo mil reis cada uma e todas
na quantia de cinquenta mil reis
que cabu

5000

Uma saca de seltura, avaliada em
quantia de vinte mil reis que
cabu

2000

Uma novilha raca, avaliada
em quantia de vinte mil reis
que cabu

2000

Uma novilha raca, avaliada por
quinze mil reis que cabu

1500

Uma egra curra avaliada por
trinta e cinco mil reis que cabu

3500

Uma garota avaliada em
quantia de dez mil reis que
cabu

1000

Dois novillos avaliados a vinte
curo mil reis cada um, e ambos
na de cinquenta mil reis que
cabu

5000

20000

E por esta forma houveram elle
Juis e Pactorem por futo e per
gamento da legitima de Afonso
Joué, dago ainho Francisco, e
omo futo de to Juis foi determinado

deterrimental, e qual afugrou com
os subditos Partidarios; as que se
ute Tomo: e eu allando fragoroso
Fruir Esvoram intermo e curro

Al. Castro

Telesphoro de Azevedo Mangabeira

Joaõ Tixeira Brancas

Pagamento feito a Lufan
Mrsulma

Se eu have a Lufan Mrsulma de
sua legitima aranga a quantia
de Dros

La qual se faz utrogo
pela manim seguinte

Quas raras com cias mra. Tarsos de
letovello que poro acabada a
parte emro mil ris cada uma, e
ambas na quantia de cementa
mil ris que cabu Dros

Uma rana rollura arabica a por
parte mil ris que cabu Dros

Uma novilha arabica a por
parte mil ris que cabu Dros

P3V01-A

3000

Seus novissimos avaliados a quinze mil reis cada uma e ambas em tanta mil reis que vale

2000

Seus ganhos avaliados a dez mil reis cada uma e ambas na quantia de vinte mil reis que vale

2500

Um novinho avaliado por vinte cinco mil reis que vale

15000

Um novinho avaliado por quinze mil reis que vale

2000

Um boi de quatro anos avaliado na quantia de vinte mil reis que vale

20000

E por esta forma houveram elles Juiz e Partidãos por fute e pagamento a ato herança na praxia de lenda dada pelo mesmo Juiz, que assignou com os Partidãos: e eu allorid Jozquim Thom Serrano e outros interinos e unzeri

M. Costa.
Tribunato de S. Paulo Mangabira.
João Pereira Brancos

Conclusão

Assí desato acaí do mês de Junho do anno de mil e oitocentos setenta e cinco nesta Cidade e Comarca de São João de Ilhéubus, de São Bento no fhoz utro antes concludas de Jui Municipal Supplente obaputau Manuel de Araújo Costa, de que para constar foi este termo e eu Manoel Joaquim Figueira Juiz de Direito de Direito interino o escrevi.

Assí

Visto as partes e o D. Curador Geral. Cidoco de S. João de Ilhéubus de 1875.

M. Costa

Data e recebimento

Em mesmo dia e anno supra declarada nesta Cidade e Comarca de São João de Ilhéubus, em São Bento, por parte de Jui Municipal e de Jui Supplente obaputau Manuel de Araújo Costa em fhoz utro antes concludas de Jui Municipal Supplente obaputau Manuel de Araújo Costa, de que para constar foi este termo: e eu Manoel Joaquim Figueira Juiz de Direito de Direito interino o escrevi.

Termo de Vista

e das seguintes dias do mês de Junho
 do anno de mil oitocentos e setenta
 e cinco mil e quatro de São João
 de Alupubá, Camarca do mesmo nome,
 por ordem do Sr. Juiz de Direito
 do dito Cartório, para este termo com
 vista da terra inventariante D.ª
 Joana Francisca de Souza, para que
 para constar fize este termo: e eu
 Manoel Joaquim Teves Escrivão
 do Cartório anterior e emeri.

Vista a terra inventariante

Manoel Teves do poder, Juiz de J.º
 de 19 de Junho de 1875
 Manoel Joaquim Teves Escrivão
 do Cartório de Oliveira

Data e rubrica

E logo no mesmo dia e anno
 supra declarada mil e quatro
 e Comarca de São João de Alupubá,
 em meu Cartório por parte
 da terra inventariante D.ª Joana Francisca
 de Souza, em favor
 intrinsecos, este termo com a sua
 parte supra; do que para constar
 fize este termo: eu Manoel Joaquim
 Teves Escrivão do Cartório anterior

P3001-A

interim e...
...
...

Tomo de vista

Das duzentas e duas do um de junho
do anno de mil e oitocentos e setenta
e cinco nesta Cidade de San Jo-
ze de Ilipueba, da amo Cartorio pro-
prio antes com vista de brachos
João de Souza Junior, do qual
para contar foy feito termo: em
Manoel Joaquim Faria Surrescom
e Afonso Antonio e outros.

Vista ao honor. João de Souza Jr

Nada temo copiar Tomo foal 47 de
Junho de 1855

João de Souza Junior

Data e recibimento

No mesmo dia e anno supra de-
clarada nesta Cidade de San Jo-
ze de Ilipueba, em meu Cartorio
por parte do brachos João de Souza
Junior, em foy entregue em
to antes com a sua respectiva copia

Supra; de qui para constar fare
este termo; e eu Manuel Joaquim
Tavares Surram de Lisboa interino
o unirei

P3V01-A

Termo de vista

No mesmo dia mês e anno supra
declarado, nesta cidade de
San Joze de Oropiche, de mos
Carterio fizo este auto com un-
ta ao Doutor Bernardo Serral, de
que para constar fare este ter-
mo: eu Manuel Joaquim Tavares
Surram de Lisboa interino o un-
rei

Vista ao Gov. Geral

Tendo se proccedido nas presentes partes
Chos com a igualdade, que em
direito se requer; nada tenho ja
oppor contra ellos. Cidade de S. Joze
de Oropiche 19 de Junho de 1845

José Maria de B. P. alcaide

Data e rubricamento.

Elogo no mesmo dia mês e anno
supra declarado nesta cidade
de San Joze de Oropiche, em mos

m. Cartorio por parte do Doutor
 L. Soares Gonal, me feroz entregue,
 esta carta com a sua respectiva
 feitura, de que se trata, para a
 termo: de Manuel Joaquim Tru
 si, Sr. de S. Paulo, entendo e creio
 se

Conclusão

Aos dezessete dias do mes de Junho
 do anno de mil e oitocentas e setenta
 e cinco mil e Cidada e Comarca de
 São João de Nepesina, provincia de
 Rio Grande do Norte eu, m. Carto-
 rio feroz estes autos conclusos a ju-
 ris Municipal e de S. Paulo, deplante
 o Capitão Manoel de Araújo
 Costa, de que se trata, para a
 este termo: de Manuel Joaquim
 Tru si, Sr. de S. Paulo, entendo e creio
 se

Cl.º

Preparados: feroz de concluso
 esta carta ao Dr. Juiz de Direito
 interior do Commercio e do S. Paulo
 em 21 de Junho de 1875
 M. Costa

Nota

P2V01-A

Logo no numero dia, mes e anno
no retro declarada, junta cedeo
de San Joze de Obispa e em
nos Cartorio, por parte do Juiz
Municipal e de Officio Capitane
Mansel de Trauj Costa, me fo-
rad utriusq; estes autos com o
seu despacho retro; de que para
constar fayo ate Terras e cta
noel Jaquim Freire, Susseman
de Officio e uereri.

Conclusao

No numero dia mes e anno retro
declarada, junta cedeo de San
Joze de Obispa, de nos Cartorio
fayo ate estes conclusos no Juiz
de Officio anterior. Doutor Juiz
Antonio Ferreira de S. J. Junior;
de que para constar fayo ate
Terras e cta noel Jaquim Freire,
Susseman de Officio e uereri.

Tem estes autos trinta e duas folhas com
as duas seguintes que tem de pagar o dolo
de desuitor sus cada uma, e todas seis
mil e quatro cento ris: em tempo de
dolo que os autos tem trinta quatro fo-
llas, mas que duas ja pagas o dolo.



Conclusas

Na vinte e seis dias do mes de Ju-
 nho do anno de mil e oitocentos e setenta e cinco nesta Cidade de São João
 de Moynbu, provincia de Rio Grande
 do Norte e seus cartorios, faz e
 sta acta conclusas ao Juiz de Di-
 cto interino Doutor Luis Antonio
 Ferraz Couto Junior, do qual para
 constar fez esta termo: e eu abaixo
 escrevi sem Sursum e Actas
 interino o seguinte

Actas

Nestes dias de Junho de 1878
 go e para sustentar as pro-
 priedades de propriedade de
 terras e grandes quantos
 qua. de. de. de. de. de. de.
 Coactum, e para as cus-
 tas e para sustentar as
 cidades de São João de Moynbu
 de Moynbu de 1878

Luis Antonio Ferraz Couto

11
Data e recibimento.

P3001-4

11
Nos dois dias do mês de julho de
mil oito centos setenta e cinco qua-
ta cidade de São João de Nepu-
bu e suas caçóias por parte de Dou-
tor João de Direito netúrio no pa-
raí entregues eitas aucto com a sua
sentença retro, aequi per eite termo.
Eu Manoel Joaquim Fruiu Landas
netúrio e curri.

Conclusão

Logo no mesmo dia mês e anno
supra declarato, faço eitas aucto
conclusões as Indas Juiz de Direito
e de Assam suplnete em exercicio
Manoel de Araújo Costa, de que
for eite termo: eu Manoel Joaquim
Fruiu Landas netúrio e curri.

12
12

Campesina a Ventura de ft.
L. J. de 20 de julho de 1874.
M. Costa.

700
Data

Data . . .

Das duas horas do meio de Junho de mil
oito centos setenta e cinco. me foram de
triquis . . .
Albuquerque de Cesari. Suplente de
mud de Chayri Costa, de que por este
tornou: eu Manoel Joaquim Freres
Sua am . . .

Certifico que intimado de despacho
e sentença . . .
de Souro Jordão e sua inventari
ante Juiz Francisco de . . .
pro carta: . . .
sua propria . . .
sal dos Cesari. Doutor Juiz Maria
da Rocha Cavalho. Cidade de . . .
Joi 6 de Junho de 1875.

Manoel Joaquim Freres

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be "M. Freres" and other illegible text.

Cuentas

Cuenta de Ingresos y Gastos
 de la Real Hacienda de esta Real Audiencia
 de Santo Domingo, por el año de 1790.
 Por el Real Censo de la Real Audiencia de Santo Domingo
 5000000

Autos 500
 Nat. e del. 2 8000
 Ingresos de las Reales Audiencias 2000
 Ingresos de las Reales Audiencias 9000
 Ingresos de las Reales Audiencias 1000
 Nat. e del. 2 3000
 Por mandatos de la Real Audiencia de Santo Domingo
 Demoras 3000
 Nat. e del. 2 6000
 Nat. e del. 2 4000
 Rosa 7500
 Ingresos de las Reales Audiencias 200
Sellos 6400 907400

Arrebolados

Autos 50000

Partidanos

Autos 16000

Cuentas

Reporta 4000

C 4000

1797400

Prontado


 Juan de los Rios

P3U01-A

A respeito deste dia, de
 merce Junho de mil e
 cento e setenta e seis, na
 do Cillave e de San Jose
 de Allijaga, de mil e
 tres freguesias, ante
 coadjutor do Juiz de Cr. Vig.
 fca. e Doutor Francisco
 de Souza Ribeiro Doutor
 De que freguesias este termo
 do Juiz de Allijaga, fca.
 de Souza Ribeiro.



Ocurva notifique hum das
 parentes mais idoneas para
 assignar termo de fca. do
 Affaz. de Jose 27 de Junho
 de 1876.

Doutor
 de Souza Ribeiro

Notissimo ao Sr. Juiz de
 Cr. Vig. de Allijaga
 pelo fca. do Juiz de Cr. Vig.
 do Doutor Francisco de
 Souza Ribeiro Doutor
 de que freguesias este termo
 do Juiz de Allijaga, fca.
 de Souza Ribeiro.

Da Virga Luce Curia
curia

Invitado

Par aos dias e me...
gosto de mil...
Pro...
Virga...
curia...
ante...
re...
me...
Curia...
Curia...

P3V01-A

Doctor Francisco
de Souza Pituaçu Pan-
ta, Juri Municipal
da Bahia no termo
de 1776. Tera, e San-
tor de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por

1776

Mandado igual que of-
ficial de Juntas, e que
se o de 1776, ind
por um qualquer outro
figura a f. do de 1776
juris. mandado de 1776
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por
de 1776. Juri por

Dantad

Certifico que fui desta he.ª do Casado
 João de Souza Junior e não o achei em casa
 sem a mulher e em tempo em mandado de g.
 de seu p.^o entendida dizendo-me que elle não
 a via chegar no dia marcado porém quando chegou
 elle disse e elle vinha offendido a verdade e dor
 p.^o

Cida. de S. José de Macapá 9 de Agosto
 de 1876 Official de Justiça João Gregório
 de Nascimento

Digo. 1876

Certifico que tendo se
 mandado por um pacto
 de João de Cofa e ali fi-
 car o João de Souza Ju-
 nior para a qualquer ter-
 mo de validade das Cofas
 dute emmutano, signifi-
 ca-se que já era tutor
 de um menor Cofa em
 mutano de firma
 Francisco Chaves de Sou-
 za José e Aureliano de
 Souza e Carlos. donde se
 eme apanha por não es-
 tar em apuro as autor
 de mutano em aca

por entrar em... p. 301-A
No. 1.º de 1.º de Agosto de
1876.

Edição
Luiz de Albuquerque

Clay

As quatro...
Agosto de mil e setecentos e
setenta e seis, de mil e...
Terra...
elmo...
Doutor Francisco...
Doutor...
Luiz de Albuquerque

Clay

Ficando de nenhum effeito a
citação a...
tutor dos...
H. de finado Fr. H. de...
como de v.º de certidão de...
vão apense estes...
finado H. de...
de 1876

Dantas

Data

No...
Luiz de Albuquerque

o Doutor Francisco de Souza
Ribeiro Doutor em Direito
de quem este auto em campo
foi feito. De quem ficou este
termo. Cu. Luis de Vique
Cunha

Certifico que aqui se firmou
este auto de fecho sobre a peti-
cao antes auto e os seus
termos de fecho Francisco
de Souza de Souza Conf. S. M.
de 11 de Maio de 1876.

O Escriva
Luis de Vique

Junta de

o V. Ex. Sr. Dr. ...
de quem este auto em campo
foi feito. De quem ficou este
termo. Cu. Luis de Vique
Cunha

Almo. Sr. D. João Municipal de Lisboa

Como requer. J. Jari 14 de Agosto de 1876

Dantas

João Amelino da Silva Marques
constituido de seus Melos Miguel, Bento, Jo-
se, Francisca e Maurino, Filhos de Victoria
Ferreira da Silva, aqui existindo em poder
do Inventariante João de Souza Junior por
te dos bens dos seus tutelados, sem que en-
thes queira entregar mais obstante haver
o sup. empregado os meus meios para q
isso venha requerer a V. Sa para manear
panar mandado contra o mesmo, pa-
no praso da lei para entrega do sup.
e todos os bens pertencentes aq. me-
vito ser o unico responsavel p. de
poucas e bens.

Estes termos

D. A. Sa

de digno e p. ser. me con-
justia

E. R. M. No

Jari de Lisboa 14 de Agosto de 1876

João Amelino da Silva Marques



Jambada

A orduño do ano de 1811
 de Agosto de mil e cento e
 vinte e sete e no dia de
 Ciudad de San Juan en nombre
 de Carlos. Jambada e interan-
 tes a petición que me
 embiaron. De que
 fue este mon. En
 San Juan a 10 de Agosto. Sin
 otro.

Mm^o S^o D^o Joao N^o de Azevedo

P3U01-A

Como requer, intimando o Deuto, e juntamente se
esta nos autos. S. Jozé de Alagoas, 18
de Agosto de 1876.

Sauv^o

De João de Sousa Junior, que chegou ao seu em
comente de que por este Juiz fora expedida um
mandado contra o Supp^o para que pague de 15 de
outubro a João Theodorico de Sousa Marques, tuca
de Aquino felloso e Victorina T^o do Silva esse
tantos bens que existo no poder do Supp^o na
qualidade de arrematante, e como elle sepa impo
sibil naquelle estado expor de sempre porem
pagar estes bens, por utano expalhados, e de
que esse bem reguira o V^o que em vir de 15. - Do
fundo as quaes apresentaro o recibo o gentle.

S. Jozé

P. o V^o M. de Azevedo
Justica

C. P. N^o

S. Jozé de Alagoas, 18 de Agosto
de 1876
João de Sousa Junior



P3V01-A

122
123

Cartifico intimar a Junta de
dave e contidos na petição
e duplo charche de D. Pedro
João Amalino da Silva
Albuquerque. Novembro de 1876.
de Agosto de 1876.

Albuquerque
Luiz da Silva, Assessor

Junta de

Arrivante na cidade
na de Agosto de mil e
trezentos e setenta e um
to da cidade de São José
em nome do autor. Junta
a este autor em nome
que arrivante a cidade. De
quatro a este termo. Em
Luiz da Silva, Assessor. Com
um e outro.

124
125

Certifico portanto desta
 cidade e fui ao Lugar
 Catumbelo f. de São João
 de Sousa Junior, não em
 contrato em casa f. ter
 feito uma viagem ge-
 neralmente a vista des-
 to entimei a sua propria
 mulher e a mãe de di-
 to João de Sousa Jun-
 ior que ~~eram~~ a des-
 isto na propria pessoa.
 para entregar por capu-
 co de quinze dias os bens
 que pertencem dos orfãos
 do ditos João e Inez de
 ditos e parques, as que
 se deram por entendidas
 pelo conteúdo do man-
 dado retro do que deu
 fé. Cidade de São Jo-
 sé a 1 de agosto de 1856.
 Official de Justiça
 Joaquim de Oliveira e Almeida

Diary 800
 Cont. 500
 Cont. 900
 174500

Deliverance 8000
 Sittens 2000
 Condução 10000
 Adm. multa

Justado

Los dias de mes de Septiembre 1830
de anno de mil ochocientos treinta y dos
en sus meritos Ciudad de San Jose de Guzman
y Mexique en sus Cartones junto a
este auto un noble officio por
Inventando Juan de San Juan
a qual no leant de de que se
es este termino Que Juan de San Juan
Calle Escalera de Comercio a que

Recibo de Inventarante João de Souza
 Junior, feito a legittima pertencentes aos
 meus Antecessores a Miguel, Bento, José Fran-
 cisco, Marcantina Fithis e Francisco de
 Souza Marques. E por assim se
 verdadeiramente e prazante em que se
 assigou. Cuidado de São João de
 Setembro de 1876



João Antonio da Silva Marques

Recibido a favor de João de Souza Junior
 Cuidado de São João de Setembro de 1876
 Em test. de José L. F. de Souza Junior

Luiz de Franca Coêlho

se fassa a transcripção hypothecaria; pagas
pelas duas em 10 prazos, as costas d'este inci-
dente. V. Jaci'os e llo'ip'it'is 19 de Setembro
de 1846.

Salvador, Livro de Cartas e llo'ip'it'is

Publicação

As dessemoras d'este do mes de Setem-
bro do corrente e mil e setecentos e
setenta e seis nesta Cidade de San Jo-
se de Matyubay em meu Cartorio
por parte do Doutor Juss de Duarte
Salvador Pais de Carvalho, Alfeu-
quingu, me foram entregues estes
cartos Com sua sentença, visto e
supra, do que fizes este termo. E eu
Juss de Francisco Coelho Camarao
o escrevi.

Cartos que nesta Cidade em
meu Cartorio, visto e supra, em
virtude d'esses d'esses Juss de
que fizes d'esses e sou Juss de
de Setembro de 1846

O Coes' Juss de Francisco Coelho

Cartas.
A Joana de D. Primitivo
Rmt. 2000

Joana Moura
Mondava 000 300

Coram Nigda.
Cartas rubricadas 8,300

Coram Cochim
Cartas rubricadas 8,300

Off. Alanda.
Dilig. ofl. 40. 15,500

D. Parte.
Lettre 1,800

Cartas 1,000
39,900
Lira J.

1000
Nigda

Cartas que se fazem e se
deguatam e se mandam
postas contra o autor Joao
Antonio de Almeida e Aguiar, da
Comunidade de Espirito Santo
L. de 17 de Junho de 1851

Coram
Lira de Espirito Santo

Clas

P3V01-A

Ego fui inter autoconatos
 - Juri de Aphor. Danti
 Adalberto Espinoza de Albu-
 querra Tiquinde. De que
 fui inter. En San de
 Nigobus. En un momento.

Clas

Intime se o tutor p. via prestat
 Contas no dia 21 do corrente mes. J. de
 de Nigobus de Junho de 1880.

Adalberto Espinoza

Dati

San Nigobus

No mesmo dia represente
 quanto auto p. de Danti
 Juri de Aphor. De que
 fui inter. En San de
 Nigobus. En un momento.

Contas q. rest. de autoconatos
 no dia 21 do corrente mes. J. de
 de Nigobus de Junho de 1880.
 7000
 Nigobus

P3V01-A

Charing
London

14

Alm. Maguer da adun. Boas
das p. sua e tua. Bem. Neto. et
tho. do. f. do. Francisco. Ch. Boas
de. Boas. p. do. Doutor. J. do.
Boas. Ad. do. do. Boas. do.
Alm. Maguer. Boas.

Bo. Boas. Miguel.

Pergunta para o Bo. Boas. Miguel.
me. do. do. Boas. Boas. Boas.
Bo. ?

Resposta para o Bo. Boas. Miguel.
me. do. do. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.

Bo. Boas. Jose.

Pergunta para o Bo. Boas. Jose.
me. do. do. Boas. Boas. Boas.
Bo. ?

Resposta para o Bo. Boas. Jose.
me. do. do. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.
Boas. Boas. Boas. Boas. Boas.

3.º Cephalo Puto.

Figura parva Cephalo Puto
de colore, ut color, bus, et m. m. m.
tor.

Responsum quod est Cephalo Puto
est ut in colore de Francisco,
sicut in, reserua, quod existit
in vasa parvula, et m. m. m.
re, quod in h. m. m. m. m. m. m.

4.º Cephalo Francisco

* Figura parva Cephalo Francisco,
de colore, ut color, bus, et m. m. m.
m. m. m.

Responsum quod est Cephalo Fran-
cisco est ut in colore de m. m. m.
no, sicut in, reserua, quod existit
in vasa parvula, et m. m. m.,
sicut in, reserua, quod existit
in vasa parvula, et m. m. m.

Clon

P-300-0

Ego fui inter auto carceris
 in Juri de Cyphos e Dom Nig
 tor Adolluto Episcopo de Ath
 lunque Sigundo. De que
 fui inter Dom En Luis de
 Nigoban. Eius carceris

Clon

Feita a inscripção hypothecaria e sel
 tador, sejant me de novo conclusos.
 S. J. de Nigoban 21 de Junho de 1880.
 O Notario de Nigoban

Dato

Dom Nig

Notum esse infans utique
 inter auto pelo Dauto Juri de
 Cyphos. De que fui inter
 En Luis de Nigoban. Eius
 carceris

Centis q. auto carceris
 e me carceris notis q. auto
 tor Juri de Nigoban a silu et
 que par par carceris. hy
 potheca, a que trata a ta
 prob. umi. a. a. S. J.
 30 de Junho de 1880

Atila el Baguá recibiendo el juramento, como si fuera un príncipe
 y se que por costumbre no se le
 diera fin. Lo mismo se hizo en
 rigor con el otro. En el año de
 quinientos y noventa y tres. La
 ley de los Indios de Atila el Baguá.
 A los Indios de Atila el Baguá.
 de Atila, o que sea que se
 de traslado de cargo en su
 día, o que sea reportado. En
 los Indios de Atila el Baguá,
 quinientos y noventa y tres.

S. J. de los Indios de Atila el Baguá

No 740

El Curia

No 740

Juan de los Indios

P3V01-A

Extrato

Nome do responsavel
João Anselmo da Silva Marques

Domicilio

Cabé deste termo

Professao

Proprietario e Criador

Nome das Menores

Miguel, Bento, José, Francisca, Aureolina

Domicilio

No mesmo lugar Cabé deste termo

Professao

Nenhuma

Titulação

Titulos do falido Francisco Xavier de Souza

Razão da responsabilidade

Administração das legítimas paterna e avoas

Data da responsabilidade

Em 4 de Novembro de 1875

São José 30 de Junho de 1880

Ass.

João Anselmo da Silva Marques

N.º 11

N.º 200

Pagou quanto me a delle por falta
de Entranquilha. D.º de Miguel 30
de Junho de 1880

Car. do
Escr. Sur. e Collecção

João Francisco de Silva

N.º 180

Aug 190

D.º. Protocolo

Apresentado 101

Apuntado en Registro de ...
no. 8 ...
1830

Al Capd. de ...
Calle de ...

Registro de ...
pag. 4 ...
...
...

Al Capd. de ...
Calle de ...

...	1.00
...	2.00
...	5.00
...	1.00
...	...

No. 102
Ecop. ...
...
...
...

Salvador de Bahia. Comarca de Alagoas
Do que foi visto em...
Vizinho...

Alagoas em 1880.

Vistos estes autos: julga por sentença
firmes e valiosas as contas prestadas a J. pelo
Autor João Eduardo de Silva Albuquerque, apin
de que se trata de ser legítimos e certos, e de
direito do apelado, que condão em proporção
nada de nos autos. e voto que este
seja mantido, assim como o exorbitante offensa,
deixassem de ser apresentados a outras cor-
reções. A. J. de Albuquerque 3 de Junho
de 1880.

Salvador de Bahia. Alagoas

Pro Data

Vizinho...
que este auto pelo Doutor Juiz de
Domicílio. Do que foi visto em...
Em Salvador de Bahia em...

Pro Claro

Vizinho...
Este foi visto auto em...
de Juiz de Alagoas. Doutor
A. de Albuquerque. Alagoas em...
Do que foi visto em...
Em Salvador de Bahia em...

Alagoas

Comarca de...

P3V01.4

a sentença de 400 500. S. J. de Nipe
de 3 de julho de 1880.

Walter de Lige

Pater meo
Lige

Veremos a sua fortuna e a minha
mesmo a sua. Deu a sua
Carta. Deu a sua. Deu a sua.
Carta a N. de Lige. Deu a sua
Carta.

Carta a N. de Lige. Deu a sua
Carta. Deu a sua. Deu a sua.
Carta a N. de Lige. Deu a sua
Carta. Deu a sua. Deu a sua.
S. J. de Nipe. 3 de julho de 1880.

Carta a N. de Lige
Deu a sua

Custas

Juiz de Direito	4000
Jun. ^o	
Juiz d'Orfão	4000
M. ^o	
Escr. ^o	
Custas rub.	28440
Todos aut. docum. ^{tos}	11600
Do Tutor	
Inscrição e L. ^o	144900
G.	24000
	494240
	Le Graziop

Carta que se não faz e o que
 no curso, depois que o tu-
 tor João Chaves da Sil-
 va Albuquerque presentou a
 sua carta de fe. L. p.
 29 de julho de 1884

O Escrivão
 Luis de Vique Torres

Colar.

Eu fiz estas autoriza-
 ções e fui o copista
 Deputado Francisco de Souza
 Ribeiro Dantas. De que

De quem foi este termo. Eu,
Luis de Kingo Curia Curia
e o meu.

Cl. 107

Notifique-se o tutor para pres-
tar contas neste juizo no dia 4
de agosto pro futuro. d. Jose 30 de
Julho de 1884

Dantas

Data

Nome da pessoa a quem
que este termo se refere
de quem foi este termo. Eu,
Luis de Kingo Curia Curia
e o meu.

Certifico que em esta data
se expedia o competente
mandado para notificação
o Doutor João de
Silva Magalhães. D. Jose
d. 30 de julho de 1884.

Curia
Luis de Kingo Curia

P3V01 - A

O Doutor Francisco de
Sousa Ribeiro Dantas, juiz
de phorõ ante terno por
S. M. J. C. C. de P. m.
Quarte. Ter.

Mando que o juiz official
de justiça se apresente para
interrogar, visto por um juiz
novo, que virá para esse lugar
Coto ante terno, e que no
interrogatório se lhe faça da
Sibrahanguera para ver se
está juizo no caso de se despo-
tar de seu nome, presta con-
tra o contestador de um, e outro
Miguel, Bento, José, Fran-
cisco e Manuel, filhos do
fallado Francisco Chaves
de Sousa: e o ter feito da
Cruz por S. J. de 30 de
Junho de 1882. O Juiz de
Vigilância Curador municipal
Dantas

Contra o presente estado de
interrogatório. O Doutor João
Benedictino de Sibrahanguera
prestatado e contestado de um
e outro supra: de S. J. de
30 de Junho de 1882,
O Curador
Luiz de Vigilancia

Auto de Contenda

Ao qualis dia de mes de
 Agosto e mil e cento e
 setenta e quatro, no termo
 de Sao Joze do Rio Preto,
 no ouvidorio da cidade de
 Charoifunes, ophiador
 Doutor Francisco de Souza
 Ribeiro Dantas, comyde
 uirao e barre de... e...
 e... presente o tutor Joao
 Amalho de Brito... e...
 e Joao de... e...
 do Sr. Santo Evangelho, de
 parte de quem se comyde...
 de quem se comyde...
 comyde... e...
 ophiador... Joao
 Ribeiro Dantas, e...
 no... e...
 Francisco Parente...
 ou quem e... e...
 e... e...
 de quem se comyde...
 parte de... E...
 e... e...
 de quem se comyde...
 de quem se comyde...
 Luis de... e...
 no... (Dantas)

José Anselmo da Silva Marques

Carta enviada ao Sr.
João Anselmo da Silva
Marques, pelo Sr. de
Ophir. Porto, 18 de
Junho de 1880.
1880

1.º Ophir

Pergunta-me se já se tem
por este Ophir algum
caso de...?

Respondo que este Ophir
é um caso de...
... e que se tem a
particular de...
... e que se tem a
particular de...
... e que se tem a
particular de...

2.º Porto.

Pergunta-me se já se tem
por este Ophir Porto,
e um caso?

Respondo que se tem os

P3U04 - A

Ophias existe, cum a idole
 de deo et a unum; solum
 existens, qui existit in
 imperium. In rassa
 prout, in colla ror. Son
 lair, in novillata, et in
 gantia.

Jo. Jos.

Perquisita illa fuit in
 per ut Ophias Jos. et
 unum fuit.

Perquisita que est Ophias
 ex parte, cum a idole de deo
 de amor; solum unum
 unum, et qui existit in
 perquisita unum rassa, fo
 vidat, quod colla ror, in
 an novillata, in a gantia
 ta, in gantia. Son
 novillata, et in novillata.

St. Francisco.

Perquisita illa fuit in
 per perquisita Ophias, et
 unum fuit.

Perquisita que est Ophias
 ex parte, cum a idole de deo
 amor; solum unum unum
 unum, et in unum, et qui existit
 a illa perquisita unum.

cuin. Kocca pacoa, duas
colle. ras: um do m. h. o. l. i. n.
um do m. h. o. l. i. n. u. m. l. o. i.
Ving. an. o. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. e. g. u. a. r. o. l. i. n. u. m. e.
um c. h. a. r. o. l. i. n. u. m. e. p. a. l. l. e. r. o. l. i. n. u. m.

3.º Urquiza

Pergunta se fuis coheitor
para o m. h. o. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.

Respondeu que esta o. p. l. a.
exite em o. i. d. e. e. e. q. u. i. n. e.
m. h. o. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.

Encerramento

Esperamos fôr um favor e l.
e fuis portador das a. p. r. e.
d. u. t. a. c. o. n. t. a. s. e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.
e. l. i. n. u. m. l. o. i. n. g. a. r. o. l. i. n. u. m.

P3V01-A

quarta e quarta e
 mil e quatro e quatro mil
 de conta, com a primeira
 de conta paucos, com a
 rara e os outros em pedras.
 Deu-se a esta em nome
 do que deu-se em nome
 de Luis e Virgilio de
 curia e de nome

Dantas
 José Anselmo da Silva Marques

Claro

Ego fui autor de um
 livro de Direito e
 Doutor Francisco da Silva
 Ribeiro Dantas. De
 que fui autor. Em Luis
 de Virgilio de Curia e
 nome

Claro

Preparados subão a conclusão do
 D. de Direito. A. José de
 Agosto de 1884

Dantas

Dantas

No

Eu Sou da Negreira Eu
Não sou nem.

PSUOI-A

Clor

Procedem as presentes cartas e
pulgando as por natureza, por
tanto dos efeitos que d'ellas
resultam que se guardem e
dellas se dêem, Custos pagos
pelos bens dos orphãos. Por
aliqua se se faz se as in
tervenções necessarias.

Ed. José de Aliphan e de agosto
1804

Alvará de D. João VI

Data

Nome de quem se trata
que se trata pelo furo a
D. João VI. D. João VI
D. João VI. D. João VI
D. João VI. D. João VI
D. João VI. D. João VI
D. João VI. D. João VI

Clor

Elogio de D. João VI
em 1804. D. João VI
em 1804. D. João VI

Luca Ribeiro Dantas
Deputado do Rio de Janeiro. Em
Luca Ribeiro Dantas Curador
ordinario

613

Cumpra-se. S. Jose 9 de Agosto
de 1884.

Dantas

Data

Nomeado a representando
que atua no Rio de Janeiro
Capitão Dantas Francisco
de Souza Ribeiro Dantas.
Deputado do Rio de Janeiro. Em
Luca Ribeiro Dantas Curador
ordinario

Carteira de identidade
emitida em 09 de Agosto de 1884
pro. de Dantas Francisco
de Souza Ribeiro Dantas
09 de Agosto de
1884

Luca Ribeiro Dantas
Curador

Cuentas

P3V01-A

No. Juan de Puerto
Lent.

27000

No. Juan de Ochoa

C. Juram. i Mand.

47700

No. Escrivan

284100

Delto
Cont.

14400

24000

384200

Contactos en 7^{to}
Joaquin Texeira

Certifico que los puntos
que he anexo de cuentas
puestas a cuenta por el
Sr. D. Juan de Ochoa
en el mes de Julio de 1794
y 1800

El Sr.

Juan de Ochoa

El Sr.

P3V01-A

Claro

Ego finit in ante un
clero. Juca de Caplio
D. Francisco de Sa
u. Notario D. Antonio
que finit in ante un
Luis de Vique D. Antonio
de Vique.

Claro

Notifique se o tutor qe prestar
contas no dia 22 do corr. de Jose
19 de Abr. de 1888.

Dantas

Data

Non arian finit in ante un
que finit in ante un
de Vique. D. Antonio
Francisco de Sa
D. Antonio de Vique
que finit in ante un
Luis de Vique
de Vique.

Claro

que finit in ante un

P3V01.A

11 p. 2 a 7 p. a
1895

Charles
L. King

John

For my father's copy
of the book of the
history of the
King of the
King of the

[Faint, illegible handwriting]

P3V03-A

Atestado

Aos vinte e seis dias do
 mes de Setembro de mil e
 trezentos e setenta e cinco
 no Br. Cidad. de São Paulo
 Hei presente em um nobre
 juiz, meu irmão, o Sr. Juiz
 de Appello, Don. Fr. Fran-
 cisco de Souza Brito. Don-
 ta, um yº Luizão citados
 meus, e um - h. presen-
 te o Sr. J.º - Luizão
 e o Sr. Luizão, em ter-
 ceira instância. J.º. De.º.
 Miguel. Francisco
 Nicotina, e um Juiz pa-
 ren e Souza em instân-
 cia conta do Sr. Juiz
 administração de Luizão
 meus, e Sr. Luizão, em ter-
 ceira. De.º. J.º. De.º.
 Luizão. Luizão. Luizão.

Juramento de tortor

Nos vultis dei aia dnu
 a d' t' m' h' a' m' i' s' t' o' r' t' o' r
 v' i' t' u' t' e' a' c' t' e' v' o' t' e' C' a' r' d' e
 l' e' l' a' J' u' d' e' M' i' q' u' e' t' u' r' a' m
 u' n' u' h' a' t' o' r' i' s' u' n' d' e' v' o' l' u' n
 t' e' J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a' D' o' m' i
 n' o' s' t' r' a' n' e' i' s' t' o' s' a' s' p' e' r' t' i' s'
 a' D' a' n' t' a' u' n' q' u' e' C' a' r' d' e
 o' b' a' i' e' u' n' d' e' u' n' d' e' h' i'
 p' o' n' t' i' s' i' s' t' o' r' t' o' r' a' s'
 S' i' l' v' a' M' a' g' u' e' s' p' e' r' i' t' a' r' i'
 e' u' n' d' e' u' n' d' e' C' o' b' o' s' t' o' r' t' o' r'
 e' J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a' p' e' r' s' o' n' a
 h' e' a' s' t' o' t' o' C' o' s' t' a' n' t' i' n' o' p' o' l' i
 t' a' n' e' q' u' e' C' a' r' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 q' u' i' b' e' t' f' e' l' i' c' i' t' a' t' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 a' t' o' r' i' s' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 s' a' s' t' o' t' o' C' o' s' t' a' n' t' i' n' o' p' o' l' i
 M' a' g' u' e' s' t' r' a' J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a'
 u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 C' o' s' t' a' n' t' i' n' o' p' o' l' i u' n' d' e' u' n' d' e'
 p' e' r' s' o' n' a' s' i' s' t' o' r' t' o' r' i' s'
 u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 D' e' J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a' u' n' d' e' u' n' d' e'
 t' r' o' p' i' s' a' n' g' u' e' r' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 C' o' s' t' a' n' t' i' n' o' p' o' l' i u' n' d' e' u' n' d' e'
 C' a' r' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'
 D' e' J' u' d' e' a' s' y' p' h' i' a' u' n' d' e' u' n' d' e'
 C' o' s' t' a' n' t' i' n' o' p' o' l' i u' n' d' e' u' n' d' e'
 C' a' r' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e' u' n' d' e'

Conquistado de la
Tercera guerra que es

Capitan Miguel
Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es

Capitan Juan
Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es

Capitan Juan
Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es

Capitan Juan
Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es
en la Tercera guerra que es

Relação dos livros pertencentes
 ao esphor meu vector
 de Lisboa.

Joni

11 Vaes. f. ar. da.
 4 D. ita. v. l. i. r. a.
 2 Nov. l. b. t. a.
 2 Gar. r. t. a.
 7 Gar. r. t. a.

Francica

4 Vaes. f. ar. da.
 3 D. ita. v. l. i. r. a.
 3 Nov. l. b. t. a.
 1 Nov. l. b. t. a.
 1 Gar. r. t. a.
 1 Gar. r. t. a.

Ursulina

3 Vaes. f. ar. da.
 4 D. ita. v. l. i. r. a.
 1 Nov. l. b. t. a.
 2 Gar. r. t. a.

J. Joni 22 de Maio 1888

C. P. L. S.



Antonio Staphack Passy de Alencar, Presbytero Secular e Paroch
Coelludo da Paroquia de Santa Rita em Santa Cruz de Cabedelo
P. Dec. Imperialis.

R. R.

Certifico que da lista de baptizados desta parochia, se
extrahe o seguinte: o nascido do thór seu nome = Cipriano
nascido a nove d' Abril de mil oito Centos e de cem e setenta e cinco
filho legitimo de Francisco Xavier de Sousa, e Victorina
Xavier de Sousa, foi baptizado com os Santos Meos, seu
Arcebispo de Paterny, em Santa Cruz de Cabedelo de mil
oito e setenta e cinco pelo Padre Espirito Coelho de Silva,
João de Padua e José Amalino de Aguiar e Aguiar
e Theresia e Moura de Conceição; do que fazem com-
tór por este assento, autorizado pelo Rev. Arce-
bispo de Pernambuco e Assis. Vigario Antonio
Staphack Passy de Alencar.

Mada mais contentem a referida assento, que fôrmen-
te copiar de propria letra ao que se representa.
Foi em fide Parochi.

Residencia Parochial em Santa Cruz 26 de Maio de
1885.

Vigario Antonio Staphack Passy de Alencar
Recorreu a infra scripta
ao N.º 12.º de 1885. Rafael
Gomes de Alencar. P. M.
S. de 27 de Maio de 1885
C. P. de 1885. P. M. P. P.
F. de 1885. P. M. P. P.



M. M. R. M. V. Nogueira S. L. L.

Porto Ferreira da Serra proci-
sa q. n. R. M. V. N. S. L. L. S. L. L. S. L. L.
obito e encasamento em Fran-
co Ferreira da Serra. filha de Vi-
cente Ferreira da Serra e de ma-
tomo q. f. a. f. i. m. a.

Minha filha transcrita

Porto Ferreira da Serra 3 de Maio de 1822

~~Miguel~~ ~~Strophach~~

E para certidão se
querer

Porto Ferreira da Serra

certifico que de termo 4.º de Caracentera havido nesta Parochia
em 2 de Maio de 1822 extrahi o registro do thom de encasamento
das senhoras de Portobranca de mil e cento e setenta e seis, sua filha
Placida de 18 anos, obsequiada as Ceremonias Canonicas
e nupcias, em d. Antonio Christos e Capellão, seu ex. Mestre
essencia, nos Castros de uma parochia de Nossa Senhora da
Luz, solteiro com d. Antonio de 20 annos, filho legitimo de Francisco
Garcia de Luz e Victoria Ferreira de Luz, com Francisca Ferreira
de Luz, solteiro, com d. Antonio de 20 annos, filho legitimo de Vicente
de Luz e Placida Ferreira de Luz, e thy sei os test
e os testigos presentes os testigos de Placida de Luz e Costa
de Luz e de Placida de Luz, para constar q. n. este assento, q. n.
assento. Miguel Strophach Capellão de Luz.
Nada mais contendo o referido assento, q. n. fidelemente copiei
do proprio livro, e ao qual me reporto. Th. de Luz Capellão.

Stasiun Perantara di Santa Cruz - Villa de Santiago
3 de Septiembre de 1888.

P3V01-A

Al Sr. D. Antonio Sagrera Ponce de Leon

[Faint, mostly illegible handwritten text in Spanish, likely a letter or report.]

P3V01-A

Claro

Coço fin...
claw...
D...
San...
D...
L...
L...

Claro

Apresente o tutor recibo dos
dois orfãos, que se achão emancipados. D. José 22 de Feb. de 1888.

Doutor

Data

Nome...
...
...
...
...
...
...

Cont.

...
...

P3V01-A

John Smith, Esq.
Boston, Mass.
1851

Dear Sir,
I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter.

Yours truly,
John Smith

For the above named matter, I have the honor to inform you that the same has been referred to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
Yours truly,
John Smith

[Faint, illegible handwriting]

P3V01-0

Recebi do meu avô e Tutor todos os
 meus bens que me tocaram nos inven-
 tarios de meu pai Francisco Xavier
 de Souza e meu avô Pedro de Souza
 e Marques. E para o que passo o presente
 no qual me assino
 A Joze 29 de Setembro de 1899
 Miguel Procosio de Souza

Recebi e certifiquei a
 rnf: 1899 Setembro
 18 18
 O. A. 2000 R. 2000.
 Luiz A. King
 Luiz King

Recebi de meu avo e tutor Joao
 Antunes da Silva Marques todos
 os meus bens que me caberam nos inventa-
 os de meu pai Francisco Xavier de Souza
 e meu avo Joao de Souza Marques.
 E para que mandei passar o presente
 no qual me assino
 Ilha de São Paulo 29 de Setembro de
 1888.

Pinto Ferreira de Souza

Recebe e fizo e outo.

1888
 C. J. de Souza
 C. J. de Souza
 C. J. de Souza



400
 C. J.

Auto da fidalgo a p. p. l. e
a sua equidade a qual se
a p. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e.
re. f. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e.
f. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e.
f. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e. f. p. l. e.

1888
Ep. da ...
P. da ...

Clam

...
...
...
...
...
...

Clam

Julgo por sentença as presentes
contas q. produziram seus effei-
tos juridicos. Cuntas pelos inte-
resados. S. Jose 7 de Novembro de
1888

Francisco de Souza Ribeiro Dantas

Dat

No m. m. a. a. m. f. o. o.

Contas

De Juri de phao	47700
De Juri de ...	207500
De Juri de ...	24100
De Juri de ...	24000
De Juri de ...	24000
De Juri de ...	24000
<u>De Juri de ...</u>	<u>477300</u>

Contador m. 180
 Joaquim Pereira